

PREFEITURA DE ITUIUTABA
LEI Nº 3256, DE 08 DE OUTUBRO DE 1997.
Cria o Conselho Municipal de Habitação

000255

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica criado o Conselho Municipal de Habitação, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal.

Art.2º - O Conselho Municipal de Habitação tem como objetivo cooperar na formulação e na implementação da política habitacional do município.

Art.3º - O Conselho Municipal de Habitação será composto por:

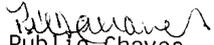
- I - Prefeito Municipal;
- II - o Secretário Municipal de Planejamento;
- III - o Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Públicos;
- IV - o Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos;
- V - um representante da Câmara Municipal;
- VI - um representante da Associação Comercial e Industrial;
- VII - 02 (dois) representantes da sociedade civil, garantida a participação de, pelo menos um, representante de Associações de Bairro, legalmente constituídas.

Art.4º - A competência e as normas de organização do Conselho Municipal de Habitação serão estabelecidas mediante decreto, pelo Prefeito Municipal.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 08 de outubro de 1997.


Públio Chaves